



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2747 de 05 de fevereiro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

LEIA-SE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2014

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 001/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n° 6628/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição e idade a servidora **ELISABETE FERNANDES**, mat. 106/01 no cargo de Auxiliar Administrativo "H", lotada no Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 01 de fevereiro de 2018, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto n° 4837 de 10 de julho de 2017, Art. 1º da Lei Municipal n° 2309 de 19 de maio de 2017-Decreto n° 4641 de 27/03/2016	1409,90
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008 – 27%	380,67
Incorporação	Art. 115 § 1º e 2º da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008	678,17
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Inciso IV da Lei Municipal n° 1520 de 23/09/2008 – 8%	91,71
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47	2.560,45

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2018.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 2723 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **quarto Termo aditivo ao Contrato n.º 056/2014**, celebrado com a empresa INSTITUTO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, para prestação de Serviços Técnicos de Home Care, para o paciente Heverton Fortunato Xavier, no prazo em 12 meses, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 29 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **quarto Termo aditivo ao Contrato n.º 056/2014**, celebrado com a empresa INSTITUTO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, para prestação de Serviços Técnicos de Home Care, para o paciente Heverton Fortunato Xavier, aditivando prazo em 03 meses, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 29 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N° 018/2018 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO LUIZ DA CRUZ PEREIRA**, Matrícula n° 1024/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

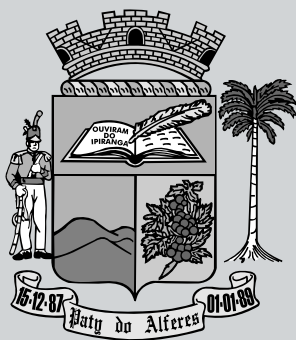
Paty do Alferes, 22 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 26 /2018 - GP, DE 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo da Prefeitura de Paty do Alferes tombado pelo número 5639/2017 que dispõe sobre a cessão do servidor **ANTÔNIO LARANJA FERNANDES**, da Prefeitura Municipal de Vassouras para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que, por tudo o que consta do referido processo a cessão se dá com ônus para a Prefeitura Municipal de Vassouras, assumindo o pagamento dos vencimentos do servidor, incluindo salário e triênio;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi recebido na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e lotado a partir desta cessão para exercício na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo que dão conta dos percentuais de contribuição ao Fundo de Previdência de Vassouras – 11% para o servidor e 12% referente à cota patronal;

R E S O L V E:

Art. 1º) – Reconhecer a admissibilidade da cessão do servidor público da Prefeitura Municipal de Vassouras, Motorista, Matrícula 101.158-8, lotado na Secretaria Municipal de Transportes para exercício na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º) – A cessão ora admitida é realizada com ônus para a Prefeitura Municipal de Vassouras que efetuará o pagamento dos vencimentos do servidor incluindo salário e triênio.

Art. 3º) – Tendo em vista a lotação do servidor na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes por intermédio da presente cessão e sendo o exercício realizado na Secretaria Municipal de Saúde a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes fica autorizada a efetuar o pagamento por intermédio da Folha de Pagamento Mensal dos valores referentes a eventuais horas extras, adicional de insalubridade e auxílio alimentação, se couber, devendo ainda observar se há incidência de adicional noturno.

Art. 4º) – A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas deverá promover a abertura de matrícula específica para o referido servidor

que, legitimado para o exercício no Município de Paty do Alferes a partir da cessão autorizada pela Prefeitura Municipal de Vassouras receberá os valores constantes no caput do artigo 3º através de Folha de Pagamento.

Art. 5º) – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes encaminhará à Prefeitura Municipal de Vassouras até o 3º dia útil de cada mês a Folha de Ponto do servidor para as devidas providências.

Art. 6º) – Havendo comprovação de incidência dos valores constantes do caput do artigo 3º mediante o registro em folha de ponto e informação das atividades pelo responsável da área de transportes da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas deve providenciar o pagamento retroativo na forma da legislação em vigor;

Art. 7º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2017.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** a servidora constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
596/01	CELI GUIMARÃES DOS SANTOS DE PAULA	01/2018

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de fevereiro 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2018 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso II e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.884 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO o contido nas Portarias 250/2015 G.P., Portaria 287/2015 G.P e Portaria nº 13/2018 G.P.

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 528/2017 que reconduziu o Conselho de Previdência para o biênio 2017/2019, com alteração de membros, conforme abaixo:

I – PRESIDENTE

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: : **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA**
Suplente: **MARCELO BASBUS MOURÃO**

Titular: Titular: **CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES**
Suplente: **EDGAR HENRIQUE DA SILVA**

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**
Suplente: **JOSÉ ANTONIO DORO**

Titular: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**
Suplente: **RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO**

SINDISEPPA**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**

Titular: **MIRIAN DE LUCENA OLIVEIRA**
Suplente: **MANOEL JORGE SANTANA FILHO**

Titular: **ROGÉRIO BRUM RODRIGUES**
Suplente: **WANDER JOSÉ DA SILVEIRA BRUM**

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: **ROSELI VIANA BARROS**
Suplente: **EDIR DE MOURA SANTOS**

V – REPRESENTANTES DOS PENSIONISTAS

TITULAR: **GILCEIA DA ROCHA TAMER**
SUPLENTE: **PATRICIA IGNÁCIO DE CARVALHO**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da Portaria 528/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 26/10/2016 a **Auto Posto Paty Arcozelo Ltda**, a Certidão Ambiental, **CA nº SMOACT/002/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a operar posto de serviços de lavagem de veículos automotivo, localizada Av Embaixador Pascoal Carlos Magno, nº 110 – Arcozelo – Paty do Alferes. Processo nº 5641/2016.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 29/01/2018 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, a Licença Ambiental Simplificada, **LAS nº SMOACT/001/2018**, prazo de validade de 05(cinco) anos, para implantar unidade de estocagem e comercialização de produtos alimentares, localizado na Rua Antonio de Matos, nº 61 – Avelar – Paty do Alferes. Processo nº 8721/2017.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 26/10/2016 a **Pilão Agroindustria e Comercio Paty Ltda**, a Certidão Ambiental, **CA nº SMOACT/003/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a fabricação de forma artesanal de aguardente de cana de açúcar, frutas cristalizadas e queijo branco, localizada na Estrada do Arrozal, nº 703 – Avelar – Paty do Alferes. Processo nº 6995/2016.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 10/11/2016 a **Fabricação e Distribuição de ração Vital Ltda**, a Licença Ambiental Simplificada, **LAS n° SMACT/004/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a fabricação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais, localizada na Estrada Fazenda das Antas, s/n° – Avelar – Paty do Alferes. Processo n° 5217/2016.

